

Ratifico a decisão constante do marcador 11, que autorizou o pagamento das taxas de coleta de resíduos dos imóveis de propriedade do Tribunal localizados em Florianópolis, referentes ao exercício de 2021, mediante inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93. À SEOF para emissão da nota de empenho. Após, ao SELCO para publicação. Em 25.01.2021.

MARIA DE LOURDES LEIRIA
DESEMBARGADORA DO TRABALHO-PRESIDENTE